
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2025

ID. CiudadES/Contratação: N°2025.501C2600008.09.0020

Processo ADM CIM GUANDU: N°238/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: N°023/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF N°02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade N°42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o N°579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, N°217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, considerando o julgamento da presente contratação direta, para REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2025, Processo Administrativo CIM GUANDU N°238/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e no valor por ela cotada, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações e demais legislações vigentes, ajustam o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registros de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem conforme a tabela abaixo:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)	
Empresa: Comercial Bowen Ltda.	
CNPJ: 39.618.509/0001-38	
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Nº170, Térreo – Centro, Afonso Cláudio – ES.	
Tel.: (27) 3735-3735	E-mail: financeiro.dominante@gmail.com
Representante: Maria Andrade Bowen de Oliveira.	CPF: 469.***.***- 49

Descrição do Material / Serviços para cotação						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Arquivo Longo em aço 04 Gavetas com capacidade de 25kg em trilho Telescópico – produzido na Chapa 22 na cor Cinza Cristal. Dimensões altura 1,33m; largura 0,46m profundidade 70cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 		05	Unid.	R\$1.691,00	R\$8.455,00
02	Mesa Delta, na cor Cinza Cristal, medidas: LE 1400 x LD 1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 2mm; Pés confeccionados em BP 25mm com fita de borda de 0.5mm; Saias confeccionadas em BP 15mm		02	Unid.	R\$1.005,50	R\$2.011,00

	com fita de borda de 0.5mm; Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 					
03	Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1400 x D 1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 	06	Unid.	R\$692,00	R\$4.152,00	
04	Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1200 x D 1200 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 	02	Unid.	R\$624,00	R\$1.248,00	
05	Gaveteiro Volante com duas Gavetas e	03	Unid.	R\$580,00	R\$1.740,00	

	uma Pasta, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 					
06	Gaveteiro Volante com quatro Gavetas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.	02	Unid.	R\$618,00	R\$1.236,00	

						
07	Gaveteiro Volante duas Pastas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 	01	Unid.	R\$540,00	R\$540,00	
08	Armário Guarda Volume em MDF, 8 portas com chave, na cor Cinza Cristal, medidas: 1,75 A x 80cm C x 40cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.	02	Unid.	R\$1.450,00	R\$2.900,00	

						
09	Armário Alto Fechado Diretor, na cor Cinza Cristal, medidas: L 800 P 465 A 1600. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Corpo confeccionado em BP 15mm com fita de 0,5mm Rodapé em chapa de aço dobrada com nivelador de altura; Fechadura com chave. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 	01	Unid.	R\$1.066,00	R\$1.066,00	
10	Suporte para CPU e Nobreak com Rodízios, na cor Cinza Cristal, medidas: (L x A x P) 23 x 30 x 40 cm Características: Estrutura 100% em MDP 15mm. Revestimento melamínico 100% em BP, resistente. 04 rodízios de PVC. Capacidade mínima de carga de até 15Kg.	11	Unid.	R\$99,00	R\$1.089,00	

	Prateleira com largura mínima de 19cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 					
11	Nicho quatro módulos em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 1,44cm A x 25cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 	01	Unid.	R\$385,00	R\$385,00	
12	Nicho retangular em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 74cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 	01	Unid.	R\$208,00	R\$208,00	
13	Nicho um módulo em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 40cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.	01	Unid.	R\$144,00	R\$144,00	

						
14	Cadeira de escritório ergonômica, linha Presidente, com costura, em couro, base giratória preto, braço regulável, regulagem de altura, na cor preto, medidas do encosto: 45cm L x 66cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 	15	Unid.	R\$788,00	R\$11.820,00	
15	Cadeira de escritório, linha Diretor, em tecido, na cor Verde, base giratória, braço Corsa, regulagem de altura. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 	03	Unid.	R\$788,00	R\$2.364,00	
16	Longarina Diretor 3 lugares, Braço Corsa, em couro, com costura, na cor preto, medidas: 1,71 C x 0,62 L. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.	01	Unid.	R\$1.898,00	R\$1.898,00	

						
17	Apoio Ergonômico para Pés, ajustável/regulável, em aço, mínimo de 8 alturas. Cor Preto. Características mínimas: Tamanho da plataforma, 400 x 300 mm (40 x 30 cm) com superfície antiderrapante; Sapatos reguláveis e antiderrapantes, regulagem através de “rosca”. Imagem ilustrativa. 	15	Unid.	R\$75,00	R\$1.125,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84º da Lei Federal Nº14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta contratação.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO poderá cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo do CIM GUANDU N°228/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações no Termo de Referência e nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas no Termo.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONSÓRCIO, e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega e montagem dos produtos e equipamentos, dentro do prazo máximo de até 50 dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas no Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos 10 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar e montar os mobiliários, por sua conta, no local supramencionado.

5.5. O CONTRATANTE designará, formalmente, empregador público que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos e equipamentos, conforme esta Ata de Registro de Preços.

5.6. Os produtos e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

5.6.1. Os produtos e equipamentos deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

5.6.2. Caso os produtos e equipamentos não se encontrem mais no mercado, deve-se observar que o material substituto deva ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior à especificação técnica do produto fora de linha;

5.6.3. Caso os produtos e equipamentos apresentarem defeitos que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação do CONSÓRCIO;

5.6.4. Os produtos e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 40 dias, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONSÓRCIO, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.4.5. Será recusado os produtos e equipamentos deteriorados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.4.6. O empregador público designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o CONSÓRCIO, conforme disposto nos Arts. 441 a 446 do Código Civil.

5.5. Se a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos e equipamentos reprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar e montar/instalar os produtos e equipamentos conforme especificações desta Ata e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos e equipamentos.

6.4. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e equipamentos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas nesta Ata bem como no Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos da Ata de Registro de Preços, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da Ata, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos nesta Ata, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda às especificações referentes a **CLÁUSULA SEGUNDA** desta Ata, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos;

b.3) Após 30 dias de atraso na entrega, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) A Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas na Ata, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até três anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 9.1.2. A detentora não executar os serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, **Sr.^a ZILDETE REBULI DE LAIA**, matrícula funcionária N°07, CPF N°072. ***. ***-52.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus respectivos anexos, e a proposta da empresa classificada no mesmo.

11.2. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo contratual na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio – ES, 02 de setembro de 2025.

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715

Assinado digitalmente
por LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Data: 2025.09.02
11:51:33 -0300

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

MARIA ANDRADE BOWEN DE OLIVEIRA
Representante da Comercial Bowen Ltda
Contratada

Testemunha:

ANA PAULA ALVES
BISSOLI:08517353714

Assinado digitalmente
por ANA PAULA
ALVES
BISSOLI:08517353714
Data: 2025.09.02
11:51:54 -0300

1 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____.***.***-____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____.***.***-____